



# *Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 315/94

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e Ele sanciona a seguinte lei,

- Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S.A - Telest, que tenha por objetivo a instalação de um sistema Móvel no Município de Água Doce do Norte - ES, compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimentos do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura, com posterior doação à TELEST, bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.
- Art. 2º.** Para firmar referido Convênio fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terreplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalado a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.
- Art. 3º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis, relativos ao sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da ativação definitiva do referido sistema, nos termos do modelo de Convênio integrante do presente como sendo o ANEXO I.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto, nos termos da lei 4.320/64.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.
- Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de Dezembro do ano de 1.994.

  
JEVAH COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal